



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

PROJETO DE LEI Nº. ____/2026.

Dispõe sobre medidas de prevenção, proteção e assistência às mulheres usuárias do transporte coletivo municipal de passageiros no Município de Aracruz e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de prevenção, proteção e assistência às mulheres usuárias do transporte coletivo municipal de passageiros que utilizam pontos de embarque, desembarque, terminais ou estruturas localizadas no Município de Aracruz.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se medidas de prevenção e proteção às mulheres usuárias do transporte coletivo municipal:

- I – a divulgação de informações sobre canais de denúncia e combate à violência contra a mulher;
- II – a capacitação de trabalhadores que atuam em terminais rodoviários e pontos de embarque quanto à identificação e encaminhamento de situações de violência ou assédio;
- III – a instalação de cartazes informativos em locais visíveis nos terminais e pontos de embarque contendo orientações sobre como denunciar casos de violência ou assédio;
- IV – o incentivo à adoção de mecanismos de segurança, inclusive monitoramento por câmeras em áreas de circulação de passageiros, observada a legislação vigente.

Art. 3º Nos terminais e pontos de embarque situados no Município de Aracruz deverão ser afixadas placas informativas contendo:

- I – orientações sobre o enfrentamento ao assédio e à violência contra a mulher;
- II – telefones e canais oficiais de denúncia, incluindo os serviços de emergência e proteção à mulher;
- III – informações sobre serviços municipais de atendimento e acolhimento às vítimas.

Art. 4º As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas que operem transporte coletivo municipal de passageiros deverão:

- I – orientar seus funcionários para o acolhimento inicial e encaminhamento adequado de mulheres que relatem situação de violência ou assédio;
- II – colaborar com autoridades policiais e órgãos competentes em casos de denúncia ou ocorrência;
- III – divulgar campanhas educativas de prevenção à violência contra a mulher.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas periódicas voltadas à conscientização dos usuários do transporte público sobre o respeito às mulheres e o combate ao assédio e à violência.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para a implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereadora (PSB)





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer medidas de prevenção, proteção e assistência às mulheres usuárias do transporte coletivo municipal que utilizam terminais e pontos de embarque localizados no Município de Aracruz.

Casos de assédio e violência contra mulheres em espaços públicos, inclusive no transporte de passageiros, ainda representam uma realidade que exige atenção do Poder Público. A adoção de medidas informativas, educativas e de acolhimento pode contribuir significativamente para a redução dessas ocorrências, bem como para o fortalecimento de uma rede de proteção às vítimas.

A proposta busca incentivar a divulgação de canais de denúncia, a capacitação de profissionais e a implementação de campanhas de conscientização, promovendo um ambiente mais seguro e respeitoso para todas as mulheres.

Trata-se de medida de interesse público, alinhada às políticas de enfrentamento à violência contra a mulher e à promoção da segurança nos espaços de uso coletivo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003000360039003A005000

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 12/03/2026 17:58

Checksum: **A239DDBD252918ED327CDFEB0F5E5C722FE091E8DC02A8B9CE83CF153564BCF1**

